



OLYMPICO CLUB

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SALÃO SOCIAL – SÓCIO

Locador:

Olympico Club, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Professor Estevão Pinto, n.º 783, Bairro Serra, nesta capital, CNPJ: 17.489.824/0001-70 e Inscrição Estadual: Isento, neste ato representado por seu Presidente e;

Locatário(a): _____, residente à _____, n.º: _____ Bairro: _____, Belo Horizonte/MG, CEP: _____, portador da CI: _____ CPF: _____. TEL: (31) _____ / CEL: _____, nacionalidade: _____ profissão ou cargo/função/ocupação: _____, estado civil: _____.

Cláusula Primeira – Objeto de Locação:

Ajustam entre si a locação do Salão Social do Olympico Club, de propriedade do **Locador**, com acesso pela Rua Professor Estevão Pinto, 783, bairro Serra, nesta Capital, com capacidade máxima para 240 (Duzentos e Sessenta) pessoas, o que é feito de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas e que, reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber:

Parágrafo Único:

No caso de desistência da locação ou da rescisão do presente contrato, por iniciativa do(a) **Locatário(a)**, este perderá, a favor do **Locador**, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do aluguel. Se o mesmo ocorrer, por iniciativa do **Locador**, este fica obrigado a pagar ao **Locatário** o mesmo valor acima citado.

Cláusula Segunda – Da Forma de Pagamento:

O preço da locação é de R\$. 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) pagos da seguinte forma:

- À Vista no ato da assinatura do contrato de locação

A título de caução ou garantia, o(a) **Locatário(a)** fará um depósito junto ao **Locador**, equivalente a 100% (cem por cento) do valor total do aluguel. Em caso de danos, se o depósito for insuficiente, ao **Locador** reserva-se o direito de cobrar a diferença (baseado em orçamentos/serviço original). Da mesma maneira, se o depósito for superior ao(s) dano(s), o **Locador** se compromete a devolver ao(a) **Locatário(a)** a diferença. Caso não ocorram danos, o **Locador** restituirá, após vistoria no recinto, num prazo de 24 horas após o período de locação, estabelecido na cláusula terceira do presente instrumento, o valor da caução.

Parágrafo Único:

Na utilização de som mecânico ou ao vivo, as chaves do Salão Social, objeto de locação do presente termo contratual, somente serão entregues ao(a) **Locatário(a)** pelo **Locador**, mediante apresentação da xerox do comprovante de pagamento da taxa do **ECAD** e nos casos de som ao vivo, cópia do contrato atualizado dos músicos com a Ordem dos Músicos.

Cláusula Terceira – Do Período de Locação:

A locação é ajustada para o dia ___/___/___, durante o período das ___h até as ___h, do dia seguinte e tem a finalidade exclusiva para realização do evento, “_____”, sendo expressamente proibida sua utilização para outros fins. O horário limite para término do evento e sonorização é às ___h do dia ___/___/_____. O horário ajustado neste instrumento não poderá ser ultrapassado, sendo de responsabilidade do(a) **Locatário(a)** a retirada dos presentes e/ou convidados, sujeitando-se a multa de 50% (cinquenta por cento), do valor total da locação, no caso de ultrapassar a margem de tolerância de 30 (trinta) minutos, contados a partir do horário contratado.

Cláusula Quarta – Das responsabilidades e materiais:

- O(a) **Locatário(a)** se responsabilizará pelo material, móveis e eletrodomésticos cedidos pelo **Locador**.
- O **Locador** não se responsabiliza por aparelhagens de som, instrumentos musicais e quaisquer outros objetos inerentes ou não ao evento do(a) **Locatário(a)**.



OLYMPICO CLUB

- O **Locador** não cederá funcionários para a realização de qualquer tipo de trabalho para o(a) **Locatário(a)**, antes, durante ou depois do evento e/ou período de locação.
- O **Locador** disponibilizará para utilização do(a) **Locatário(a)**, durante o evento, os seguintes materiais:
 1. Um freezer horizontal 480 litros;
 2. Ar condicionado;
 3. Um fogão industrial de 04 bocas, sem botijão de gás;
 4. Sanitários masculino e feminino equipados com material de higiene: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. A reposição destes produtos é de responsabilidade do(a) **Locatário(a)**.
- Também é de responsabilidade do(a) **Locatário(a)** a entrega do salão social limpo como o recebeu.
- O(a) **Locatário(a)** declara estar recebendo do **Locador** todos os materiais citados acima, do item 1 ao 4, em perfeito estado de conservação e funcionamento
- Não é permitido prender enfeites e ornamentações na estrutura ou equipamentos que possam causar danos as estruturas do salão social, exceto nos locais onde existam pontos de fixação, sendo que os mesmos deverão ser retirados após o término do evento, ao encargo do(a) **Locatário(a)**, assim como ressarcir o **Locador** por quaisquer danos provocados por aplicação inadequada de ornamentações mesmo aquelas efetuadas por buffets e/ou terceirizados do(a) **Locatário(a)**.
- Não é permitido churrasco com uso de carvão e ou a produção de quaisquer alimentos que provoquem fumaça dentro do salão social, objeto de locação do presente instrumento, por tratar-se de ambiente fechado.
- O salão social é equipado com ar condicionado, portanto todas as janelas e o portão principal de acesso devem permanecer fechados a fim de evitar a propagação de som pela vizinhança do **Locador**.

Cláusula Quinta – Da Segurança:

Obriga-se o(a) **Locatário(a)** a colocar, na portaria da Rua Professor Estevão Pinto, 783, bairro Serra, durante o período de locação, um representante que possa identificar e permitir o acesso de seus convidados. Obriga-se também a manter uma pessoa responsável pela manutenção da ordem, dentro de cada banheiro (masculino e feminino).

Parágrafo Único: O Locador não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos ou eventualidades de quaisquer espécie e natureza relacionadas à segurança, ou integridade física das pessoas presentes ao evento, passando toda responsabilidade para o(a) **Locatário(a)**.

Cláusula Sexta – Das responsabilidades do(a) Locatário(a):

Será de exclusiva responsabilidade e ônus do(a) **Locatário(a)** o atendimento das seguintes providências:

1. Atendimento às exigências da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Diversões Públicas;
2. Atendimento às exigências das Entidades de Direito Autoral, vide Parágrafo Único da Cláusula Segunda;
3. Atendimento das exigências feitas pela Censura Federal;
4. Atendimento às exigências do Juizado de Menores;
5. Providências pertinentes ao policiamento no período da locação.
6. Retirada de todo o material não pertencente ou utilizado pelo **Locador** até 10 (dez) horas após o horário de término da locação, especificado na cláusula terceira do presente instrumento.
 - a. *Caso o horário de retirada dos materiais e da limpeza do salão, especificado no item 6 (seis), da cláusula sexta acima, não seja respeitado será cobrado taxa de locação, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) por hora de atraso.*
7. Manter o volume do som dentro dos limites permitidos por lei, volume este que será controlado através de decibelímetro, por funcionário do **Locador**, durante a realização do evento.
8. Caso o máximo permitido por lei, (vide abaixo), seja ultrapassado, o funcionário do **Locador** advertirá o(a) **Locatário(a)** para diminuir o volume do som.

Lei 9.505 diz:

Seção II

Dos Níveis Máximos Permissíveis e da Medição de Sons e Ruídos



OLYMPICO CLUB

Art. 4º - A emissão de ruídos, sons e vibrações provenientes de fontes fixas no Município obedecerá aos seguintes níveis máximos fixados para suas respectivas imissões, medidas nos locais do suposto incômodo:

I - em período diurno (**07h01 às 19h do mesmo dia**): 70 dB(A) (setenta decibéis em curva de ponderação A);

II - em período vespertino (**19h01 às 22h do mesmo dia**): 60 dB(A) (sessenta decibéis em curva de ponderação A);

III - em período noturno (**22h01 às 7h do dia seguinte**): 50 dB(A) (cinquenta decibéis em curva de ponderação A), até às 23:59 h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), e 45 dB(A) (quarenta e cinco decibéis em curva de ponderação A), a partir da 0:00 h (zero hora).

§ 1º - Às sextas-feiras, aos sábados e em vésperas de feriados, será admitido, até às 23:00 h (vinte e três horas), o nível correspondente ao período vespertino.

9. Ocorrendo uma segunda violação, do limite aceitável permitido por lei, uma segunda advertência será dada avisando, ao(a) **Locatário(a)**, que se houver uma terceira, o relógio do salão será desligado imediatamente, sem qualquer ressarcimento, por parte do locador ao locatário, de quaisquer prejuízos que tal medida venha a acarretar.
10. O(a) **Locatário(a)** arcará com o pagamento de todos os impostos, multas e taxas, seja de que natureza for, que incidirem sobre o salão social, objeto de locação do presente instrumento, causados pelo evento que será realizado.
11. O(a) **Locatário(a)** responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato ou fato ocorrido nas dependências do salão social, objeto de locação do presente instrumento, em razão da realização do evento.
12. O(a) **Locatário(a)** vistoriou as dependências do salão social, objeto deste contrato de locação, e declara estarem em perfeitas condições físicas e de funcionamento.

Cláusula Sétima:

Fica vetada a utilização do nome/marca do Olympico Club (**Locador**) em faixas publicitárias de divulgação do evento para o qual o Salão Social, objeto do presente contrato, está sendo cedido. É proibida a afixação, por parte do(a) **Locatário(a)**, de cartazes, papéis ou materiais adesivos nas dependências do Salão Social, objeto deste termo de locação, e em qualquer outra área de propriedade do **Locador**.

Cláusula Oitava: O foro do presente contrato é o desta capital. E por estarem assim ajustados e contratados firmam o presente em duas vias, compostas de três páginas, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Locador: Olympico Club

Locatário:

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: